



CAU/MA

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Maranhão

PORTARIA Nº 10/2013.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão – CAU/MA, no das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.378/12 e pelo Regimento Interno do CAU/MA.

CONSIDERANDO o regime jurídico de direito público dos Conselhos Profissionais, ante as atividades públicas realizadas, bem como sua condição de Autarquia Federal;

CONSIDERANDO a criação Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão – CAU/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a nomenclatura dos cargos do CAU/MA às determinações do CAU/BR e ao Organograma do CAU/MA;

CONSIDERANDO os critérios de oportunidade e conveniência;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o decidido na Reunião Plenária Ordinária do CAU/MA, realizada em 08 de outubro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessora da Presidência e das Comissões do CAU/MA, a Sra. Francimara Lobato Picanço Albuquerque, portadora do CPF nº. 316.090.232-34;

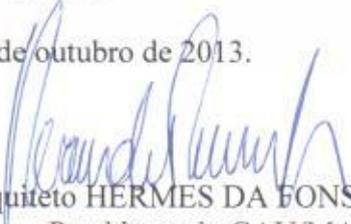
Art. 2º. Determinar ao setor competente, que tome as providências necessárias;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

São Luís-MA, 08 de outubro de 2013.


Arquiteto HERMES DA FONSECA NETO
Presidente do CAU/MA

ciente em 08/10/13
FRS/bruf



trabalho abaixo indicado: 40- Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.0122.2.083- Manutenção Implementação dos Conselhos Municipais 3.3.9.0.30 - Material de Consumo.....R\$	35.000,00
3.3.9.0.36 - Outros Serviços de terceiros pessoa física . R\$	35.000,00
3.3.9.0.39 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica..R\$	30.600,00
Total	R\$ 100.600,00

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 24 de março de 2014, 193º ano da Independência e 123º da República. JAIRO MADEIRA DE COIMBRA - Prefeito Municipal

LEI Nº 003, DE 24 DE MARÇO DE 2014. "Dispõe sobre reajuste salarial de Servidores efetivos da Câmara Municipal de João Lisboa e dá outras providências." O Prefeito Municipal de João Lisboa - MA, JAIRO MADEIRA DE COIMBRA, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. A remuneração e os vencimentos básicos dos servidores efetivos desta Casa de Leis ficam reajustados em 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) de acordo com o índice Oficial Inflacionários do Governo Federal INPC-IBGE, retroagindo a 1º de janeiro de 2014. Parágrafo único - o índice mencionado no presente artigo incidirá sobre os vencimentos básicos percebidos em janeiro do corrente ano. Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 24 de março de 2014, 193º ano da Independência e 126º da República. JAIRO MADEIRA DE COIMBRA - Prefeito Municipal

LEI Nº 004, DE 24 DE MARÇO DE 2014. "Dispõe sobre reajuste salarial de Servidores comissionados da Câmara Municipal de João Lisboa e dá outras providências." O Prefeito Municipal de João Lisboa - MA, Jairo Madeira de Coimbra, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. A remuneração e os vencimentos básicos dos servidores comissionados desta Casa de Leis, referentes aos cargos de Secretária Adjunta Administrativa e Assessor de Comunicação, ficam reajustados em 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) de acordo com o índice Oficial Inflacionários do Governo Federal INPC-IBGE, retroagindo a 1º de janeiro de 2014. Parágrafo único - o índice mencionado no presente artigo incidirá sobre os vencimentos básicos percebidos em janeiro do corrente ano. Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 24 de março de 2014, 193º ano da Independência e 126º da República. JAIRO MADEIRA DE COIMBRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA

LEI MUNICIPAL Nº 10/2014. Autoriza o Poder Executivo a realizar doação, com cláusula de reversão, de imóvel a Cooperativas Habitacionais ou Mistas, Associações e demais entidades privadas sem fins lucrativos, habilitadas previamente pelo Ministério das Cidades, e da outras providências. O Prefeito Municipal de Capinzal do

Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar doação com encargo e cláusula de reversão de imóvel a Cooperativas Habitacionais ou mistas, Associações e demais entidades privadas sem fins lucrativos, habilitadas previamente pelo Ministério das Cidades, para desenvolver projeto habitacional destinado a beneficiar a população deste Município através do programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). §1º O encargo referido no caput deste artigo consiste na urbanização e edificação de aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) unidades habitacionais, no prazo de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, a contar da outorga da escritura pública de doação de lote de terreno urbano, tendo acesso pela Rua Nova, Bairro Vista Alegre, com área total de 40 ha (quarenta hectares), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio dos Lopes/MA, no Livro de Registros sob a matrícula nº 2552, Protocolo nº 2045, de 11 de dezembro de 2013 - DESMEMBRAMENTO (R-1/M-2.552). §2º Na hipótese de descumprimento do encargo descrito no parágrafo anterior, o poder Executivo providenciará a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, na sua integralidade ou em parte não utilizada. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 10/2014, de 14 de janeiro de 2014. Capinzal do Norte/MA, 31 de março de 2014. ROBERVAL CAMPELO SILVA - Prefeito Municipal. Registre-se e Publique-se.

PORTARIA

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO-CAU/MA

PORTARIA Nº 10/2013. A Presidência, no uso de suas atribuições, resolve nomear para o cargo de Assessora da Presidência e das Comissões do CAU/MA, a Sra. FRANCIMARA LOBATO PIKANÇO ALBUQUERQUE, portadora do CPF nº 316.090.232-34, conforme Decreto 4.734/03 e Reunião Plenária Ordinária do CAU/MA, realizada em 08/10/2013. São Luis, 08/10/2013. HERMES DA FONSECA NETO - Presidente do CAU/MA.

RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2014. Aquisição de livros para suprimento das necessidades da Educação Infantil para o ano de 2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA. CONTRATADO: Florescer Distribuidora de Livros Educacionais Ltda. - EPP. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 150.955,00 (cento e cinquenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais), Buriticupu-MA, 31 de março de 2014; JOSÉ GOMES RODRIGUES - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRICULTURA FAMILIAR

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. Em cumprimento ao que determina o artigo 71, inciso VIII da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, ratifico a celebração do Contrato entre o Governo do Estado do Maranhão, atra-